



EDITAL

(Proc. 155/VT/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:-----

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente **Edital**, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Avenida da República, 1282, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 155/VT/24, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 23 de Maio de 2024, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.-----

A vistoria tem como fundamento, o facto de se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente: -----

- Existência de edificação/construção abarracada no extremo poente do terreno, não sendo possível a sua análise visual através da via pública.-----
- A nascente, à face do arruamento público, o prédio encontra-se vedado por muro com cerca de 1 m de altura, existindo guardas metálicas entre cada prumo e chapas metálicas pelo seu interior. ---
- Existência de portão no extremo norte e no extremo sul do muro de vedação do terreno. A quantidade de resíduos existentes no tardo do portão do extremo norte, não permite acesso ao interior do terreno. O portão do extremo sul encontra-se aberto, permitindo o acesso de terceiros ao interior do terreno.-----

Essa vistoria terá lugar no **dia 6 de setembro de 2024, a partir das 11H**, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.-----

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada. -----

-



EDT-CMVNG/2024/788



O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. -----

Informa-se, por fim, que o presente processo (155/VT/24) poderá ser consultado junto da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. -----

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume. -----

Ref.ª: **SAI-PMVNG/2024/2670**

Vila Nova de Gaia, **15-07-2024**

DIRETOR MUNICIPAL DE POLÍCIA MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Assinado por: **TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA**

Num. de Identificação: 11505346

Data: 2024.07.15 14:17:56+01'00'

